

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Relatório de Monitoramento da LAI

UFERSA - 2020



Sumário

1	Introdução	1
2	Eixo 1: Transparência Ativa	2
2.1	ITEM 1: INSTITUCIONAL	4
2.2	ITEM 2: AÇÕES E PROGRAMAS	6
2.3	ITEM 5: CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	8
2.4	ITEM 6: RECEITAS E DESPESAS	8
2.5	ITEM 8: SERVIDORES	9
2.6	ITEM 9: INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	9
2.7	ITEM 10: SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	10
3	Eixo 2: Transparência Passiva	13
3.1	Estatísticas do SIC em 2020	13
3.1.1	Visão Geral	14
3.1.2	Pedidos	14
3.1.3	Solicitantes	15
3.1.4	Omissões e Recursos	16
3.2	Ações de Aprimoramento da Transparência Passiva	17
3.3	Considerações finais	18

1. Introdução

Em cumprimento ao Art. 40 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), a Autoridade de Monitoramento da mencionada LAI apresenta este Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento. A LAI foi criada com o objetivo de incrementar o controle social dos cidadãos sobre as atividades do setor público, englobando os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em todos os níveis da Administração Pública.

A principal característica da LAI é a determinação de que, relativamente aos documentos produzidos pelo Poder Público, a transparência deve ser a regra, enquanto o sigilo deve ser exceção. A LAI é regulamentada pelo Decreto Nº 7.724/2012, que define como ocorrerão os procedimentos de transparência ativa, passiva (o que inclui a tramitação dos pedidos de informação via Serviço de Informação ao Cidadão), classificação de documentos como sigilosos, atribuições da Comissão Mista de Reavaliação de Informações Classificadas, entre outros assuntos. Assim, com base no que estabelece o Art. 67 do referido Decreto, estamos apresentando o Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento do Cumprimento da Lei de Acesso à Informação - UFERSA 2020 na condição de autoridade de Monitoramento.

A importância deste documento reside no fato de que é o meio pelo qual a gestão da UFERSA tomará conhecimento do quadro atual da Universidade no que diz respeito à implementação e ampliação dos seus mecanismos de transparência, bem como das melhorias que podem ser realizadas para tornar viável o alcance deste objetivo. Pretende-se que este relato anual sobre o cumprimento da LAI sirva como documento de referência para elaboração de medidas visando incrementar a cultura de transparência na UFERSA.

O Relatório está dividido em dois grandes eixos, consoantes à classificação em transparência ativa e passiva. No primeiro eixo, são abordadas as informações fornecidas pela Instituição sem que seja provocada por um pedido de informações por parte do público; no segundo eixo, são relatadas as atividades do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, instância responsável por receber e encaminhar pedidos de informação solicitados pelo público externo.

2. Eixo 1: Transparência Ativa

Por Transparência ativa entende-se a divulgação, independente de solicitação, de informações de interesse público geradas e mantidas por órgãos e entidades públicas em seus sítios eletrônicos. No caso da UFERSA, estas informações são apresentadas em seu portal (ufersa.edu.br) na aba “Acesso à Informação”, conforme imagem 2.1:



Figura 2.1: Item "Acesso à Informação" no menu inicial do portal da UFERSA.

A Controladoria-Geral da União (CGU), órgão responsável por monitorar a implementação da LAI em nível nacional, determina um rol mínimo de informações que devem constar na transparência ativa dos órgãos. O Guia de Transparência Ativa é o documento de orientações para os órgãos do Poder Executivo Federal fornecido pela CGU. Este Guia apresenta uma série de informações que devem constar nas páginas de Acesso à Informação dos órgãos e orienta sobre o fornecimento destas informações, que muitas vezes pode ser feito via links gerados pelo Portal da Transparência.

O controle das informações fornecidas via transparência ativa é feito dentro da plataforma Fala.BR, onde a Autoridade de Monitoramento e os gestores do SIC têm acesso ao status de cada uma das informações solicitadas, classificadas como “Não cumpre”, “Cumpre Parcialmente” e “Cumpre”. O conteúdo mínimo a ser disponibilizado nas páginas dos órgãos abrange 12 (doze) itens: Institucional; Ações e Programas; Participação Social; Auditorias; Convênios e Transferências; Receitas e Despesas; Licitações e Contratos; Servidores; Informações Classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC); perguntas frequentes e Dados Abertos. A seguir encontra-se disponibilizada a avaliação das informações classificadas como: “Cumpre Parcialmente” ou “Não Cumpre” por item. Vale ressaltar que essas informações tanto podem ser fornecidas diretamente na página da transparência ativa como podem ser disponibilizados por meio de links que possibilitem ao usuário o acesso às informações solicitadas ou de interesse.

Atualmente, de acordo com o Painel de Monitoramento da LAI¹, dos 49 quesitos que integram o rol mínimo de transparência ativa, a UFERSA cumpre 31, cumpre parcialmente 6, não cumpre

¹<http://painéis.cgu.gov.br/lai/index.htm>, consultado em 27 de janeiro de 2021. Os dados sobre Transparência Ativa refletem a situação atual e não podem ser filtrados por período.

9 e possui 3 itens em avaliação pela CGU. A Tabela 2.1 apresenta estes resultados.

Tabela 2.1: Situação de cumprimento do rol mínimo de transparência ativa na UFERSA a partir do Painel de Monitoramento da LAI.

Situação	Total de itens (n)	Percentual (n/46)
Cumpre	31	67.39%
Cumpre parcialmente	6	13.04%
Não Cumpre	9	19.57%
Em Avaliação	3	-

Ainda de acordo com o Painel de Monitoramento da LAI, a média de cumprimento dos itens de transparência ativa entre os órgãos do Governo Federal é de 50.52%, percentual inferior ao obtido pela UFERSA (67.39%). Tal resultado coloca a universidade na 112ª posição entre os 301 órgãos acompanhados pela CGU. O percentual de cumprimento por item da UFERSA é apresentado na Tabela 2.2.

Tabela 2.2: Percentual de cumprimento de itens por assunto na UFERSA. Painel de Monitoramento da LAI - CGU.

Assunto	Cumpre	Cumpre Parcialmente	Não Cumpre
AÇÕES E PROGRAMAS	37,5%	12,5%	50,0%
AUDITORIAS	100,0%	0,0%	0,0%
DADOS ABERTOS	100,0%	0,0%	0,0%
FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SITES DOS ÓRGÃOS	100,0%	0,0%	0,0%
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	66,7%	22,2%	11,1%
INSTITUCIONAL	62,5%	12,5%	25,0%
LICITAÇÕES E CONTRATOS	100,0%	0,0%	0,0%
OUTROS	100,0%	0,0%	0,0%
PARTICIPAÇÃO SOCIAL	100,0%	0,0%	0,0%
PERGUNTAS FREQUENTES	100,0%	0,0%	0,0%
RECEITAS E DESPESAS	100,0%	0,0%	0,0%
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	0,0%	66,7%	33,3%
SERVIDORES	66,7%	0,0%	33,3%

A seguir, são apresentados os itens com status "não cumpre" ou "cumpre parcialmente", juntamente com as observações da CGU e a justificativa observada para o não cumprimento do item.

2.1 ITEM 1: INSTITUCIONAL

Neste item, são exigidas oito informações, das quais cinco são classificadas como “cumpre”, duas como “Não Cumpre” e uma como “Cumpre Parcialmente”.

O órgão ou entidade divulga telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico? (Não cumpre)

- **Observação CGU** :Orienta-se que a entidade divulgue, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Institucional’, telefones, endereços e e-mails de contato dos ocupantes de seus principais cargos até o 5º nível hierárquico (coordenações-gerais ou equivalentes).
- **Justificativa**: No sítio eletrônico, o item V encaminha o usuário para a página onde constam os telefones e ramais dos setores da Universidade, apesar disto, o item é dado como não realizado. Como recomendação para cumprir o item, sugerimos que a UFERSA mantenha em sua página estes itens atualizados, além de incluir os endereços e e-mails ao menos dos servidores que ocupem cargos equivalentes às chefias de divisão em pró-reitorias e superintendências.

**O órgão ou entidade divulga a agenda de autoridades até o 4º nível hierárquico?
(Não cumpre)**

- **Observação CGU:** A agenda de todas as autoridades do órgão/entidade até o 4º nível hierárquico (Diretoria ou equivalentes) deve ser atualizada diariamente e permanecer registrada para consultas posteriores na seção ‘Acesso à Informação’ > ‘Institucional’. A publicação da agenda de autoridades é uma determinação da Lei nº 12.813/2013 - Lei sobre Conflito de Interesses. Como essa lei ainda não foi regulamentada, alguns critérios ainda não foram estabelecidos. No entanto, sugere-se, com base nos princípios da máxima divulgação, que a divulgação das agendas contenha no mínimo: a) Registro de eventos públicos de que participe o agente; b) informação sobre audiências e reuniões (com agentes públicos ou privados), indicando objetivo e lista com nome dos participantes; c) para as reuniões e despachos internos da autoridade com agentes públicos do próprio órgão ou entidade, dispensa-se a indicação de participantes e objetivos; d) agenda de viagens a serviço, inclusive internacionais; e) participação das autoridades em eventos externos, com informações sobre condições de sua participação, inclusive remuneração, se for o caso; f) audiências concedidas, com informações sobre seus objetivos, participantes e resultados, as quais deverão ser registradas por servidor do órgão ou entidade designado para acompanhar a reunião; e g) eventos político-eleitorais, informando as condições logísticas e financeiras da sua participação. Em caso de férias ou ausência do titular do cargo, é necessário publicar a agenda de quem o está substituindo. Caso o substituto já possua agenda publicada, basta colocar referência para ela. Também deverá ser alterado o conteúdo da agenda sempre que houver mudança na programação, como cancelamento de eventos ou inclusão de novos compromissos. É necessário, ainda, criar mecanismo que possibilite o download do histórico da agenda de autoridades em formato aberto.
- **Justificativa:** Foram colocados links para as páginas em que constam agendas de autoridades, a saber, Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores. Porém, por exigência da CGU, entende-se que a divulgação das agendas deve incluir os chefes de divisões dentro das pró-reitorias e superintendências, situação que não ocorre na UFERSA. Sugere-se que os setores responsáveis pela divulgação das agendas atentem para o cumprimento dos itens listados na observação da CGU (itens de a - g). Salienta-se a necessidade de que as agendas destas autoridades estejam sempre atualizadas para consulta dos cidadãos.

O órgão ou entidade publica os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior? (Cumprido parcialmente)

- **Observação CGU:** O Decreto nº 9.727/2020 e a Manifestação nº 2, de 10 de dezembro de 2015, do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, recomendam que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal publiquem em suas páginas oficiais na Internet os currículos de todos os ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior, no mínimo, de nível DAS 4 ou equivalentes.
- **Justificativa:** Foram incluídos os currículos do Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores. Foram incluídos os links para os currículos na plataforma Lattes de diretores de divisão em pró-reitorias e superintendências. Nota-se que a manutenção de uma página com esta quantidade de links é bastante custosa para ser mantida apenas pela Autoridade de Monitoramento, já que a quantidade de cargos de direção é grande e, dependendo da rotatividade destes cargos, pode ser necessária constante atualização com prejuízo das outras atividades. Sugere-se que as páginas das Pró-Reitorias anexem os currículos dos principais ocupantes de cargos na apresentação das equipes, descentralizando a manutenção destas informações. Neste quesito, portanto, invés de uma lista extensiva de currículos, seriam indicados os links para as páginas das Pró-Reitorias e Departamentos.

2.2 ITEM 2: AÇÕES E PROGRAMAS

Neste item, são exigidas oito informações, das quais três são classificadas como “cumprido”, quatro como “Não Cumprido” e uma como “Cumprido Parcialmente”. Segue avaliação dos quesitos não atendidos:

O órgão ou entidade divulga lista dos programas, projetos e ações executados? (Cumprido parcialmente)

- **Observação CGU:** O órgão/entidade deve atualizar a informação no STA.
- **Justificativa:** Há uma falta de definição clara sobre quais programas, projetos e ações devem ser divulgados em Transparência Ativa. Como se trata de uma IES, há uma grande quantidade de atividades que podem ser assim enquadradas, sendo muito difícil centralizar estas ações numa página. Sugere-se que a Administração da UFERSA discuta uma forma de divulgação de uma lista de ações e programas, de modo a cumprir este item.

O órgão ou entidade divulga a indicação da unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** O órgão/entidade deve indicar, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, a unidade responsável pelo desenvolvimento e implementação de cada um dos seus programas, projetos e ações.
- **Justificativa:** O Guia de Transparência Ativa da CGU indica que neste quesito poderá ser disponibilizado link do Portal da Transparência, o que foi feito. A observação da CGU para este quesito é vaga, apenas afirmando o que deve ser indicado no quesito. Como sugestão, publicar lista de ações e programas com os respectivos responsáveis.

O órgão ou entidade divulga as principais metas de seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** A entidade deve divulgar, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, as principais metas dos programas, projetos e ações que desenvolve.
- **Justificativa:** É necessário ter claro o que são “programas, projetos e ações”. Há uma série de atividades da Universidade que podem ser enquadrados nesta definição ampla, mas certamente estas informações não estão compiladas e centralizadas em uma página da web. Complementando as duas sugestões anteriores, deve ser divulgada a lista de programas e ações com responsáveis e metas.

O órgão ou entidade divulga indicadores de resultado e impacto, quando existentes, relativos a seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** A entidade deve publicar, quando existentes, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, os indicadores de resultado e impacto de seus programas, projetos e ações.
- **Justificativa:** Como não há uma definição de quais programas, projetos e ações devem ser divulgados, o item não consta na página. Optou-se por disponibilizar o link para o Portal da Transparência, conforme recomendação do Guia de Transparência Ativa. A UFERSA mantém a página numeros.ufersa.edu.br, em que são divulgados alguns indicadores em áreas de atuação da Universidade. Atualmente, a UFERSA encontra-se em processo de elaboração do seu planejamento institucional e certamente as metas e indicadores serão divulgados nesta página, quando o documento entrar em vigor.

O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** A entidade deve publicar, em ‘Acesso à Informação’ > ‘Ações e Programas’, os principais resultados dos programas, projetos e ações que desenvolve.
- **Justificativa:** Vide os dois itens anteriores.

2.3 ITEM 5: CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS

Neste quesito, há apenas um item em avaliação:

O órgão ou entidade divulga informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros? (em avaliação)

- **Observação CGU:** As informações a serem divulgadas nesse item referem-se às transferências de recursos da União realizadas mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação, ou instrumentos congêneres, com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos. Orienta-se que seja incluído link para as consultas do Portal da Transparência que apresentam os respectivos dados e para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV). Tais links também devem trazer o passo-a-passo que facilite a localização da informação desejada. Ainda que não realize tais repasses/transferências, é necessário mencionar que não há conteúdo a ser publicado.
- **Justificativa:** Todos os links indicados pelo Guia de Transparência Ativa da CGU estão disponibilizados na página, bem como o respectivo tutorial. Também estão incluídos links para a página da Divisão de Convênios e Termos de Cooperação da Proplan, lista de convênios celebrados por ano e portal SICONV. Também está disponível o link para o SICONV. Assim, espera-se nova avaliação por parte de CGU constatando que o item é cumprido ou sendo mais específico nas observações.

2.4 ITEM 6: RECEITAS E DESPESAS

Este item apresenta quatro quesitos, dos quais apenas um é classificado como “não cumpre”. Foram feitos ajustes e o item está em avaliação.

O órgão ou entidade divulga informações detalhadas sobre a execução financeira de suas despesas? (em avaliação)

- **Observação CGU:** O link correto da execução financeira é o que remete para 'Execução de Despesa Pública' do Portal da Transparência e não 'Detalhamento da Despesa Pública'
- **Justificativa:** O link indicado pela CGU foi corrigido. Aguardar próxima avaliação para o quesito ser classificado como "Cumpre".

2.5 ITEM 8: SERVIDORES

Este item possui três quesitos, sendo um deles avaliado como "não cumpre".

O órgão ou entidade divulga a relação completa de empregados terceirizados?

- **Observação CGU:** Orienta-se que o órgão publique a relação dos empregados terceirizados e respectivos CPFs descaracterizados na seção 'Acesso à Informação' > 'Servidores'. Destaca-se ainda a necessidade de atualização quadrimestral dessas informações, conforme determinação legal, portanto orienta-se que a tabela traga a data da última atualização. Tal obrigação está prevista nas Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2020 (LDO), que, em seu art. 129 estabeleceu a obrigatoriedade de publicação na internet dessas informações.
- **Justificativa:** Recentemente foi solicitado à PROAD que a lista de terceirizados seja atualizada quadrimestralmente e publicada em sua página. De fato, a PROAD regularmente envia esta lista aos órgãos de controle, sendo necessária apenas a divulgação em sua página. Assim que a PROAD publicar a lista em um menu fixo de sua página, será criado link na página de transparência ativa da UFERSA e solicitaremos a revisão do item como cumprido.

2.6 ITEM 9: INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Este item possui nove quesitos, dos quais seis são avaliados como "cumpre", dois como "cumpre parcialmente" e um como "não cumpre".

O órgão ou entidade divulga o rol das informações classificadas em cada grau de sigilo? (cumpre parcialmente)

- **Observação CGU:** O órgão deve atualizar a informação prestada para a área apropriada do me 'Acesso à Informação'.
- **Justificativa:** A partir da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a legislação passou a ser mais rigorosa com o trânsito de conjuntos de dados contendo informações pessoais. No entanto, a página de transparência ativa continua afirmando que a UFERSA não possui informações classificadas. Como sugestão, deve-se solicitar ao Comitê de Governança Digital e ao Controlador a lista de informações classificadas, levando em consideração a LGPD.

O órgão ou entidade divulga o rol das informações desclassificadas, no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano, em cada grau de sigilo? (cumpre parcialmente)

- **Observação CGU:** O órgão deve atualizar a informação prestada para a área apropriada do me 'Acesso à Informação'.
- **Justificativa:** Sugestão: verificar com a Comissão de Governança Digital a existência de informações classificadas na UFERSA.

O órgão ou entidade disponibiliza o formulário de pedido de desclassificação e recurso referente a pedido de desclassificação? (Não cumpre)

- **Observação CGU:** Orienta-se que, na seção 'Acesso à Informação' > 'Informações Classificadas' sejam disponibilizados os formulários para pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação.
- **Justificativa:** Solicitar que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) ou setor competente publique os formulário em suas páginas para que o link seja disponibilizado.

2.7 ITEM 10: SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Neste item são exigidos quatro quesitos, dos quais dois são avaliados como “cumpre parcialmente” e dois como “não cumpre”.

O órgão ou entidade divulga informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)? [Localização; horário de funcionamento; nome dos servidores; telefone e e-mails específicos para orientação e esclarecimentos de dúvidas; nome e cargo da autoridade de monitoramento da LAI] (Cumpre parcialmente)

- **Observação CGU:** O órgão deve atualizar a informação prestada para a área apropriada do me 'Acesso à Informação'.
- **Justificativa:** Inspeccionando a página, nota-se que o item é cumprido. Todas as informações são divulgadas, no entanto, a CGU mantém a classificação como "cumpre parcialmente". No ano de 2020 foi adicionado à página do SIC o Relatório de Acompanhamento da LAI pela Autoridade de Monitoramento, bem como Guia de Orientações aos servidores responsáveis pelas respostas do SIC.

O órgão ou entidade disponibiliza o modelo de formulário de solicitação de informação para aqueles que queiram apresentar o pedido em meio físico (papel) junto ao SIC? (cumpre parcialmente)

- **Observação CGU:** O órgão deve atualizar a informação prestada para a área apropriada do me 'Acesso à Informação'.
- **Justificativa:** Na aba do SIC dentro da transparência ativa estão disponíveis os formulários em formato .doc. Sugestão: modificar a url da página, já que o formato atual sic.ufersa.edu.br não deixa claro que este é um item da página de transparência ativa. Este é o provável motivo pelo qual a CGU está considerando este item como parcialmente cumprido, quando claramente todos os requisitos estão sendo atendidos.

O órgão ou entidade publica em seu site eletrônico banner para o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (Fala.BR)?

- **Observação CGU:** Orienta-se que o órgão/entidade acrescente banner ou link para o Fala.BR a fim de facilitar a visualização do caminho para o sistema. O banner está disponível no site da LAI, na seção "SIC: Apoio e Orientações".
- **Justificativa:** Foram substituídas todas as referências ao antigo sistema e-sic por links para o FalaBR. Uma nova avaliação do item foi solicitada à CGU.

O órgão ou entidade divulga os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação?

- **Observação CGU:** Orienta-se que seja disponibilizado o link para os relatórios estatísticos do Fala.BR na seção ‘Acesso à Informação’ > ‘Serviço de Informação ao Cidadão – SIC’. Por força do artigo 30, III, da Lei de Acesso à Informação, a CGU publica relatórios dos pedidos, recursos e perfil de solicitantes no site do Fala.BR. Portanto, não é obrigatório replicar tais informações, no entanto, é necessário disponibilizar o link dos relatórios estatísticos do Fala.BR ou do Painel de LAI.
- **Justificativa:** Item V da página indicada apresenta link direcionando o usuário para o painel de acompanhamento da CGU sobre a LAI. Aguardando nova avaliação por parte da CGU.

3. Eixo 2: Transparência Passiva

A Transparência Passiva compreende o fornecimento de informações geradas e mantidas pelo Poder Público quando instado pelo cidadão. A LAI determinou que os órgãos e entidades públicas devem possuir um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), isto é, um setor cujas atribuições englobam o recebimento e encaminhamento de pedidos de informação demandados pelo público.

Por fazer parte do sistema de transparência e estar diretamente subordinado à LAI, as atividades do SIC deve ser acompanhadas pela Autoridade de Monitoramento. O SIC é o local de operacionalização das atividades de transparência passiva dentro dos órgãos e entidade do Poder Público. A UFERSA possui o SIC em funcionamento desde 2012, contando com estrutura física localizada no térreo do Bloco Administrativo (Prédio Rosadão).

A equipe do SIC conta com duas servidoras lotadas na Pró-Reitoria de Administração que atuam como gestoras da plataforma Fala.BR, atuando em nível operacional. Nota-se que as servidoras acumulam as funções dos cargos que exercem com as do SIC, de modo que não há um servidor dedicado exclusivamente ao encaminhamento dos pedidos de informação. A Tabela 3.1 apresenta os servidores que compõem a equipe do SIC UFERSA.

Tabela 3.1: Equipe do SIC UFERSA

Servidor	Atribuição	Portaria de Nomeação
Janeceley Silveira de Lima	Gestora do SIC	UFERSA/GAB Nº 459/2018
Marisa Cristina de Oliveira Leite	Gestora do SIC	UFERSA/GAB Nº 459/2018
Kássio Camelo Ferreira da Silva	Autoridade de Monitoramento	UFERSA/GAB Nº 576/2019

Na UFERSA, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) iniciou suas atividades em 2012, tendo recebido neste período quase mil pedidos de informação. Em seu portal institucional, a CGU disponibiliza um Painel de Monitoramento da LAI, onde é possível visualizar o total de pedidos encaminhados aos órgãos públicos, o tempo médio de resposta, bem como os seus respectivos rankings. Na seção seguinte são apresentados algumas estatísticas do SIC - UFERSA para o ano de 2020.

3.1 Estatísticas do SIC em 2020

A antiga plataforma e-sic fornecia um relatório estatístico com dados sobre pedidos de informação. Com sua substituição pelo FalaBR, o principal meio de obter dados sobre a LAI e em particular sobre o SIC passou a ser o painel de monitoramento da Lei de Acesso à Informação

da CGU, que pode ser acessado em <http://paineis.cgu.gov.br/lai/index.htm>. Apresentamos aqui alguns dados para o ano de 2020 obtidos a partir do painel.

3.1.1 Visão Geral

Consultando o Painel de Monitoramento da LAI, são obtidos os dados referentes à quantidade de pedidos de informação recebidos pela UFERSA e o tempo médio de resposta, assim como a posição em que a universidade se encontra nos respectivos *Rankings*. A Tabela 3.2 apresenta estes dados:

Tabela 3.2: Visão geral do SIC-UFERSA para o ano de 2020 segundo o Painel de Monitoramento da LAI (CGU). * Até 28/01/2021

Avaliação		Período	
		Geral*	2020
Pedidos Recebidos	Total	973	161
	Ranking	157°/300	155°/300
Tempo Médio de Resposta	Total	10.70	10.43
	Ranking	56°/300	85°/300
Recursos	Total	88	15
	Chefe Hierárquico	61 (69.3%)	11 (73.3%)
	Autoridade Máxima do Órgão	17 (19.3%)	2 (13.3%)
	CGU	10 (11.4%)	2 (13.3%)
	CMRI	0 (0%)	0

3.1.2 Pedidos

Chegando ao órgão, os pedidos de informação podem ter o acesso concedido, parcialmente concedido ou negado. Existem ainda os casos em que o órgão não possui a informação requerida (Informação inexistente) ou a requisição enviada pelo cidadão não se encaixa nos moldes de um pedido de informação. Finalmente, o órgão pode não ter competência para responder, sendo o pedido encaminhado ao órgão responsável, ou a pergunta pode já ter sido respondida ao mesmo usuário (pergunta duplicada).

A Tabela 3.3 apresenta, para o ano de 2020, os pedidos de informação encaminhados à UFERSA distribuídos por tipo de decisão. Nota-se que na grande maioria dos casos o acesso foi concedido. A média de decisões de acesso concedido pelo Governo Federal é bem menor do que a praticada na UFERSA. Destaca-se também o pequeno número de acessos negados, ocorridos geralmente quando o fornecimento da informação solicitada tem potencial de ferir a legislação sobre dados pessoais.

Em relação ao cumprimento dos prazos da LAI, a consulta no Painel de Monitoramento da LAI para o ano de 2020 mostra que a prorrogação de prazo em primeira instância foi utilizada

Tabela 3.3: Comparativo dos encaminhamentos por tipo de decisão entre a média do Governo Federal e a UFERSA para o ano de 2020.

Tipo de decisão	Governo Federal (média)	UFERSA
Acesso concedido	90283 (58.8%)	141 (87.58%)
Acesso negado	10824 (7.05%)	3 (1.86%)
Acesso parcialmente concedido	6940 (4.52%)	8 (4.97%)
Informação inexistente	4902 (3.19%)	6 (3.73%)
Não se trata de solicitação	33674 (21.93%)	1 (0.62%)
Órgão não tem competência	3858 (2.51%)	0
Pergunta duplicada	3065 (2%)	1 (0.62%)

pela UFERSA em 9.3% dos pedidos. No âmbito do Governo Federal, a prorrogação de prazo foi utilizada em 12.33% dos casos.

3.1.3 Solicitantes

Nesta seção é apresentado um perfil dos solicitantes de informações à UFERSA no ano de 2020. Neste ano, os 161 pedidos de informação foram realizados por 125 solicitantes, o que corresponde a uma média de 1.3 pedidos por solicitante. Ainda de acordo com o Painel de Monitoramento da LAI, 36% dos solicitantes são do sexo feminino, 28% do sexo masculino e outros 36% não informaram o sexo.

Dos 125 solicitantes, 42 não informaram a região ou estado em que estão localizados. Dentre os usuários que informaram a localização, a maioria se encontrava no Rio Grande do Norte (15), seguidos por Minas Gerais e Ceará (9). Todos os pedidos de informação solicitados à UFERSA no ano de 2020 foram realizados por pessoa física.

Em relação à satisfação do usuário, a UFERSA encontra-se na 63ª posição dentre os 300 órgãos avaliados pelos cidadãos, com avaliação média de 4.6 em uma escala de 0 a 5.

Tabela 3.4: Perfil de escolaridade dos solicitantes no ano de 2020.

Escolaridade	Governo Federal	UFERSA
Não informado	25970 (34.86%)	51 (40.80%)
Sem instrução formal	723 (0.97%)	0
Ensino Fundamental	4094 (5.5%)	0
Ensino Médio	15572 (20.91%)	7 (5.6%)
Ensino Superior	16107 (20.91%)	21 (16.80%)
Pós-Graduação	7434 (9.98%)	20 (16%)
Mestrado/Doutorado	4589 (5.5%)	26 (20.80%)

3.1.4 Omissões e Recursos

Uma omissão ocorre a partir do momento em que o prazo para resposta a um pedido de informação é encerrado e o órgão ainda não forneceu a resposta. O Painel de Monitoramento da LAI não permite filtrar o total de omissões por período, mas indica a quantidade de dias em que os órgãos estão cumprindo os prazos da LAI. No caso da UFERSA, para o acesso no dia 29 de janeiro de 2021, o Painel indica que os prazos estão sendo cumpridos há 1020 dias, conforme figura 3.1:



Figura 3.1: Painel de Monitoramento da LAI indicando o total de dias em que a UFERSA cumpre os prazos.

3.2 Ações de Aprimoramento da Transparência Passiva

Nesta seção serão pontuadas as iniciativas por parte da equipe do SIC-UFERSA para aprimorar os processos referentes à transparência passiva na Universidade. Também são apresentadas sugestões que, uma vez acatadas, permitirão um melhor funcionamento do SIC.

- Atividades exercidas em 2020

Além das atividades de rotina, foram realizadas as seguintes ações de aprimoramento do SIC:

- Foi publicada na página¹ do SIC/UFERSA um Guia de Orientações e Procedimentos do SIC para os servidores responsáveis pela resposta aos pedidos de informação. Além de estar na página, o Guia é enviado junto com os pedidos de informação, constituindo material de apoio aos servidores.
- No dia 17 de dezembro, foi realizada reunião entre a equipe do SIC (duas gestoras e Autoridade de Monitoramento) junto ao novo Ouvidor da UFERSA, onde foi apresentado o funcionamento do SIC UFERSA e o tratamento das demandas na plataforma FalaBR.

- Sugestões

- A Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) dispõe sobre o tratamento dos dados pessoais, protegendo os direitos fundamentais de liberdade e privacidade. A atuação dos SICs deve ser balizada por esta legislação, sendo necessária atenção redobrada da equipe do SIC UFERSA para mitigar o risco de vazamento de informações pessoais. Sugere-se, portanto, atuação conjunta do SIC com o Comitê de Governança Digital da UFERSA, cujas atribuições incluem "*papel significativo na digitalização de 100% (cem por cento) dos serviços públicos (prestação de serviços), na transparência e abertura de dados (participação social e acesso à informação) e no fomento às práticas de governança corporativa da UFERSA*".
- Ainda em relação à LGPD, sugere-se que todos os servidores responsáveis por fornecer respostas a pedidos de informação possuam conhecimento básico desta legislação. Uma medida que consideramos importante seria a inclusão de informações sobre o SIC e a LGPD nos seminários de recepção de novos servidores promovidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.
- Com o retorno gradual das atividades presenciais, deve-se atentar para o possível recebimento de pedidos de informação no balcão do SIC. Sugere-se a melhoria da sinalização no campus indicando a localização do SIC.
- Para fomentar o controle social sobre a UFERSA, sugere-se uma maior divulgação dos serviços do SIC junto a comunidade acadêmica e ao público externo. Note-se que um eventual aumento de demanda dos serviços deve ser acompanhado de melhorias na estrutura do setor.
- Em médio prazo, é necessário mapear os fluxos de processos internos do SIC, para facilitar, entre outros, o entendimento do fluxo e eventuais transições de servidores no setor.

¹<https://sic.ufersa.edu.br/institucional/>

- Sugere-se a elaboração de um formulário de respostas padronizado a ser oferecido aos servidores responsáveis pela resposta dos pedidos de informação. Muitas vezes a resposta é dada no corpo do e-mail contendo elementos como tabelas, quadros ou figuras. Tal prática faz com que os gestores do SIC tenham que adequar as respostas ao formato adequado, gerando retrabalho e a possibilidade de perdas de informação.
- Sugere-se uma maior integração entre o SIC e a ouvidoria, uma vez que a plataforma FalaBR integra os dois serviços. Assim, uma demanda de ouvidoria erroneamente encaminhada ao SIC pode ser encaminhada para a Ouvidoria dentro do sistema. É necessário, portanto, ter clareza ao definir as demandas como pedidos de informação ou assuntos relativos à Ouvidoria.

3.3 Considerações finais

Este relatório apresentou um panorama sobre a transparência na UFERSA, com foco nas atribuições da Autoridade de Monitoramento da LAI, a saber, a fiscalização da transparência ativa e passiva. No primeiro caso, foram apresentados os itens de transparência ativa pendentes, bem como as ações a serem realizadas para que sejam cumpridos. Ressalta-se que o cumprimento dos requisitos de transparência ativa depende do trabalho conjunto com as unidades/setores que possuem as informações necessárias. No âmbito da transparência passiva, foram apresentados dados do SIC/UFERSA presentes no Painel de Monitoramento da LAI da CGU, filtrados para o ano de 2020. As medidas de desempenho, bem como os *rankings* apresentados, mostram que a UFERSA possui bom retrospecto de transparência passiva.

De modo geral, o desempenho da UFERSA em transparência pode ser incrementado mediante as ações indicadas neste relatório. O campo em que o crescimento pode ser maior é o da transparência ativa, onde medidas devem ser tomadas para cumprir os 49 itens determinados pela CGU. Atualmente, segundo o Painel de Monitoramento da LAI, apenas 4 órgãos cumprem integralmente os requisitos de transparência ativa: CGU, EBSERH - HU - UFMA, IFAL e IFB.², ou seja, um incremento do número de itens de transparência ativa atendido tem potencial para colocar a UFERSA em posição de destaque no *ranking* de órgãos monitorados pela CGU.

²Consulta em 01/02/2021.